



BOLETIM DO PESSOAL
Edição Extraordinária – 23/04/2012

PORTARIA Nº 0857 DE 18 DE ABRIL DE 2012.

O Vice-Reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.477, de 06/08/2009, publicada no DOU de 07/08/2009, o Estatuto, o Regimento Geral e a Lei 8.112/90, considerando o DESPACHO 14/2012/iovaz/Ass.Esp/UFRA e, considerando o Processo nº 23084.003500/2011-87, resolve:

Art. 1º Convalidar o Processo Administrativo Disciplinar, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes no Processo nº 2384.003500/2011-87, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos Artigos 148 a 152 da Lei nº 8.112/90,

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede na Universidade Federal Rural da Amazônia, incumbida de apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Processo citado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, na forma e prazos estabelecidos nas normas que regem a Lei nº 8.112/90.

Presidente: Ana Silvia Sardinha Ribeiro – Professor Adjunto, Matrícula SIAPE nº 2297518 – Lotação: Instituto Sócio Ambiental e de Recursos Hídricos - ISARH;

Membro: Thayz Sileny Batista da Silveira– Médico Veterinário, Matrícula SIAPE nº 1463946 – Lotação: Instituto de Saúde e Produção Animal – ISPA.

Membro: Georgethe Thales Gippet– Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 328230 – Lotação: Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SGDP.

Art. 3º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.

Art. 5º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 152, parágrafo único da Lei 8.112/90 e instalá-los no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação o Boletim do Pessoal, comunicando o ato da instalação, sob pena de responsabilidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-Pa, 18 de abril de 2011.

Paulo de Jesus Santos

Vice-Reitor em exercício da Reitoria da UFRA

UFRA/SGDP - BOLETIM DO PESSOAL
Edição Extraordinária – Abril/2012

Periodicidade : Mensal e Extraordinária
Distribuição : Interna

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Ministro: Aloizio Mercadante

Universidade Federal Rural da Amazônia
Reitor : Sueo Numazawa
Vice-Reitor: Paulo de Jesus Santos

Pró-Reitor de Planejamento e Gestão
Kedson Raul de Souza Lima

Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Caitto Arroyo Vasconcellos